



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal nº ____/2024 De 17 de dezembro de 2024

(Autoria do Executivo).

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender a parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

§ 1º As contratações temporárias serão para os cargos previstos no Anexo Único, fazendo parte integrante desta Lei, conforme as condições previstas na Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato será de até doze meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será por prova de títulos/contagem de pontos, para contratação temporária, conforme normas e exigências que constarão do Edital de Abertura.

Parágrafo único - Poderá ser realizada entrevista, como uma etapa do processo seletivo, desde que estabelecidos critérios objetivos no edital.

Art. 3º As inscrições serão gratuitas e presenciais, podendo ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de procurador legalmente constituído, por instrumento público ou particular de procuração original, contendo poderes expressos para este fim.

Art. 4º A convocação para a contratação será feita de acordo com as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, respeitando a ordem de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL N° 0XX/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° ____/2024 DO CARGO E DAS VAGAS NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR

N°	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor de Artes	Nível Superior Completo em Educação Artística	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
02	Professor de Português e espanhol	Licenciatura em letras, Português e Espanhol	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
03	Professor de Biologia	Licenciatura em Biologia, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
04	Professor de Química	Licenciatura em Química, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Química, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

05	Professor de matemática	Licenciatura em Matemática, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Matemática, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
06	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
07	Professor de História	Licenciatura em História.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
08	Professor de Zootecnia	Licenciatura em Zootecnia.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
09	Professor de Ciências Sociais	Licenciatura em Ciências Sociais, ou Filosofia ou Sociologia.	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana
10	Professor de Agronomia	Graduação em Agronomia, ou graduação em Engenharia Agrícola, ou Engenharia Agrônoma, ou graduação em Ciências Agrícolas	R\$ 5.153,16	30 h	Cadastro Reserva	IFMT - CR Canarana



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

São atribuições específicas do cargo de Professor:

- I - Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III - Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- IV - Desenvolver a regência efetiva;
- V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII - Participar de reuniões e trabalhos;
- VIII- Desenvolver pesquisa e extensão educacional;
- IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X - Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação refletiva e investigativa;
- XI - Cumprir e fazer Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Cumprir a hora atividade.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
De 17 de dezembro de 2024

Encaminha Projeto de Lei n.º _____/2024

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, parceria formalizada por meio da Lei Municipal 1.613, de 02 de fevereiro de 2022.

Justifica-se a apresentação do presente projeto, pois é exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que o Município tenha autorização legislativa para a realização do teste seletivo, com a consequente contratação das pessoas aprovadas.

Salienta-se que, com base nesta exigência, caso a lei seja aprovada, o Edital de abertura do teste seletivo só poderá contemplar os cargos mencionados no anexo único, não alcançando qualquer outro cargo. Ainda, a contratação será nas condições previstas na Lei Municipal nº 1.310/2017.

Ademais, como se pode perceber, todos os cargos estão listados como cadastro de reserva, cujos contratos só serão formalizados na medida que surgir a necessidade durante o período de validade do processo seletivo.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida salutar e de grande importância para o Poder Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal